

EDITAL CEAD Nº 008/2023 - PROFEI/UDESC

ABRE INSCRIÇÕES E DETERMINA PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM REDE – PROFEI/UDESC.

1. FINALIDADE

A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI) da UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a decisão do Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede, de acordo com a Resolução nº 013/2014-CONSEPE e o disposto na Instrução Normativa 02/2020 elaborada pelo Grupo Gestor nacional do PROFEI, estabelece os procedimentos de credenciamento de docente(s) permanente(s) em suas três linhas de pesquisa, a saber:

- Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva;
- Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva.

2. DOS REQUISITOS

2.1. No processo aberto pelo presente Edital, são requisitos para o credenciamento de professor permanente no PROFEI:

I. Ser portador de título de Doutor em Educação ou em áreas afins;

II. Integrar o quadro permanente e estável de docentes da UDESC.

III. Apresentar produção científica comprovada nos últimos cinco anos, vinculada à área da Educação e áreas afins, em periódicos científicos, livros e capítulos, verbetes e produto técnico-tecnológico, excluída a duplicidade do produto na forma de coautoria entre docentes do mesmo Programa; de modo a somar um total mínimo de 200 pontos conforme tabela do Anexo 2 e estratificação oficial da CAPES.

IV. Coordenar e/ou participar de projeto de pesquisa aprovado no departamento de origem ou no colegiado de Programa de Pós Graduação, articulado com a área de concentração de uma das linhas do PROFEI;

Parágrafo Único: Caso a titulação do candidato não seja em Educação, mas em áreas afins, poderá pleitear credenciamento o candidato que: tiver credenciamento considerado apto a Bolsa PQ e DT e os que já são credenciados em Programas de Pós-Graduação da UDESC em área afins e correlatas.

- a) tem ou já teve bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) concedida pela área de Educação, produziu tese de doutorado sobre temática nitidamente ligada à Educação, resguardados os parâmetros da CAPES por área ou que tenha comprovada experiência na participação em projetos na área da educação; OU,
- b) apresenta produção científica de acordo com este regulamento.

3. DAS VAGAS

O Quadro 1 apresenta as vagas disponíveis para credenciamento de docente permanente em cada linha de pesquisa do PROFEI:

LINHAS DE PESQUISA	Nº DE VAGAS
Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	3
Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva	3
Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação inclusiva	3

4. INSCRIÇÕES

4.1. Os/as candidatos/as ao credenciamento deverão preencher o formulário de inscrição e encaminhá-lo pelo e-mail: credenciamentoprofeiudesc@gmail.com, anexando os demais documentos necessários para a inscrição, no período de 10 a 22 de abril de 2023.

4.2. Documentos necessários para a inscrição de docentes permanentes:

- a) Ficha de inscrição para docente permanente preenchida (Anexo 1);
- b) Cópia digitalizada do comprovante de conclusão do curso de doutorado (Diploma ou declaração de conclusão emitido pela instituição de ensino formadora);
- c) Extrato da produção bibliográfica e técnica preenchido (Anexo 2).

d) Comprovação de coordenação e/ou participação em projeto de pesquisa articulado à área de concentração do Programa e devidamente aprovado no departamento de origem ou no colegiado de Programa de Pós Graduação.

e) Cópia do Currículo Lattes documentado comprovando produção nos cinco (5) anos a contar da data da publicação do Edital. A comprovação se dará pelo anexo de cópia das primeiras páginas da produção intelectual. Para fins da análise será utilizada como base a classificação segundo a metodologia do **Qualis/CAPES para o quadriênio 2017-2020**.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A avaliação das solicitações de credenciamento ficará a cargo de uma comissão composta por 3 integrantes designados pelo Colegiado de Pós-Graduação do PROFEI da UDESC.

5.2. Pedidos de credenciamento que não encaminharem a totalidade dos documentos obrigatórios para a inscrição, especificados, conforme o item 4.2, levarão à desclassificação do/a interessado/a.

5.3. Para o credenciamento de docentes a comissão verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 2 do presente Edital.

5.3.1. Na classificação dos/as candidatos/as que concorrerem ao credenciamento a comissão considerará ainda:

a) A pertinência do projeto de pesquisa apresentado pelo/a candidato/a em relação à área de concentração do PROFEI.

5.4. Projetos considerados não pertinentes levarão à desclassificação do/a interessado/a.

5.5. A comissão de credenciamento poderá, durante o período de sua atuação, requerer que o/a interessado/a sane eventuais dúvidas e preste esclarecimentos que forem necessários.

5.6. Os trabalhos da comissão de credenciamento envolverão também a elaboração de parecer para cada solicitação e a preparação de relatório das suas atividades, a ser encaminhado ao Colegiado do PROFEI da UDESC, que os apreciará de modo a deliberar sobre sua aprovação.

5.7 A previsão de divulgação do resultado dos credenciamentos dos novos docentes para compor o quadro permanente do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva será no dia 07 de maio 2023, podendo ser alterada essa data em função do número de candidatos inscritos.

6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. O/a docente credenciado/a junto ao Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede ficará sujeito/a ao Regimento Geral de Pós-

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Graduação da UDESC e às normas vigentes do PROFEI em Rede ao longo do período em que estiver credenciado/a.

6.2. O credenciamento docente será válido por quatro anos.

6.3. Os casos omissos serão decididos pela comissão de credenciamento, em seu período de atuação, pelo Colegiado de Pós-Graduação do PROFEI e pelo Grupo Gestor Nacional do PROFEI após o término do processo de credenciamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente à data de divulgação do resultado;

7.2 Os recursos devem conter exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que os justifique, e deverão ser encaminhados via e-mail (credenciamentoprofeiudesc@gmail.com) no formato pdf, até às 23:59 da data limite de entrega do pedido;

7.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital serão terminantemente indeferidos;

7.4 Não serão admitidos recursos via fax, físicos ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital.

Florianópolis, 05 de abril de 2023.

Vera Márcia Marques Santos
Diretora-Geral UDESC/CEAD

Gabriela Maria Dutra de Carvalho
Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva

Anexo 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE PERMANENTE

Assunto: Credenciamento docente no PROFEI

Eu, professor(a) Doutor(a) _____
_____, lotado no Departamento de
_____do Centro de
_____da UDESC, solicito
credenciamento como docente permanente no Programa de Mestrado Profissional em
Educação Inclusiva - PROFEI, vinculado (a) a(s) linha(s) de pesquisa:

- () Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
- () Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva
- () Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação inclusiva

Indicação de 3 disciplinas que poderá ministrar no PROFEI, conforme o Projeto do
Curso:

Informo ainda que conheço e aceito os termos do EDITAL Nº 0XX/2023 –
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para o período especificado em edital.

Florianópolis, xx de xxxxxxxxxx de 2023.

Assinatura

Anexo 2

EXTRATO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA E TÉCNICA

Referência – Instrução Normativa 02/2020 PROFEI

Para preenchimento deste anexo utilizar o Qualis da Área de Educação conforme avaliação do quadriênio 2017-2020

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	Estrato	Pontuação	Nº de Produções	Pontuação Parcial
Artigo em Periódico	A1	100		
	A2	85		
	A3	75		
	A4	65		
	B1	55		
	B2	40		
	B3	25		
	B4	10		
Livros Autorais (Obras Completas)	Estrato	Pontuação	Nº de Produções	Pontuação Parcial
	L1	250		
	L2	180		
	L3	130		
	L4	80		
	L5	30		
Capítulos de livros e verbetes	Estrato	Pontuação	Nº de Produções	Pontuação Parcial
	Capítulos de livros	70		
	Verbetes	30		
Produtos Técnico-Tecnológicos	Estrato	Pontuação	Nº de Produções	Pontuação Parcial
	T1	250		
	T2	85		
	T3	65		
	T4	25		
	T5	05		
TOTAL – Produção Bibliográfica				



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X44O96UL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GABRIELA MARIA DUTRA DE CARVALHO** (CPF: 032.XXX.742-XX) em 05/04/2023 às 22:14:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:45 e válido até 30/03/2118 - 12:43:45.
(Assinatura do sistema)

✓ **VERA MARCIA MARQUES SANTOS** (CPF: 534.XXX.309-XX) em 05/04/2023 às 22:39:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:58 e válido até 30/03/2118 - 12:37:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link [https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTMzMTZfMTMzMTZfMTMzMjJfMjAyM19YNDRPOTZVTA==](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTMzMTZfMTMzMjJfMjAyM19YNDRPOTZVTA==) ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00013316/2023** e o código **X44O96UL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.